



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO

DE DADOS PESSOAIS

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE SHORINJI-KEMPO (FPSK)



Histórico de Versões

Data	Versão	Criado/Alterado por	Descrição da alteração
30/03/2026	V. 1.0	Rita de Oliveira e Silva	Criação



1. Enquadramento Legal

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (doravante “Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” ou “RGPD”), surgiu um conjunto de obrigações às quais a Federação Portuguesa de Shorinji-Kempo (doravante “FPSK”) está adstrita. Neste sentido, a FPSK adota uma abordagem rigorosa em relação à privacidade e proteção de dados pessoais, atuando em cumprimento com o disposto no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como demais legislação em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (doravante “Política”) visa dar cumprimento ao disposto em todo o RGPD, em particular ao disposto no seu artigo 13.º, relativo à informação a ser prestada pelo responsável pelo tratamento de dados pessoais ao titular dos dados pessoais. Deste modo, é prestada de forma transparente e objetiva a seguinte informação:

- A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento de dados pessoais;
- Os contactos do respetivo Encarregado de Proteção de Dados;
- As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, de forma determinada e explícita, bem como os respetivos fundamentos de licitude;
- Os prazos de conservação dos dados pessoais e os critérios para a definição dos mesmos;
- Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais;
- A eventual transferência de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais;
- Os direitos que são legalmente reconhecidos aos titulares dos dados pessoais.

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a Federação Portuguesa de Shorinji-Kempo (FPSK), com sede em R. Dr. Amato Lusitano, Loja 4-B, Arroja, 2675-607-Odivelas, podendo ser contactada através do endereço de correio eletrónico epd@fpsk.pt ou por outros meios institucionais disponibilizados pela FPSK.



2. Âmbito de Aplicação

A presente política é aplicável à Federação Portuguesa de Shorinji-Kempo, bem como a todas as secções e clubes que a integram.

3. Compromisso

O direito à privacidade integra o elenco de direitos, liberdades e garantias previsto no artigo 26.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, bem como em legislação europeia e internacional.

A FPSK compromete-se a respeitar o direito à privacidade, empenhando todos os esforços para proteger os dados pessoais, por forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos mesmos e bem assim criando mecanismos de defesa contra acessos não autorizados, modificações ou apagamentos indesejados.

Consequentemente, a FPSK compromete-se a:

- Implementar políticas, procedimentos e outros mecanismos adequados e eficazes à garantia da proteção contínua dos dados pessoais;
- Adotar medidas adequadas a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;
- Dispor de um Encarregado de Proteção de Dados responsável por garantir a conformidade com as regras de proteção de dados pessoais em vigor a cada momento.

4. Princípios e Tratamento

Os dados pessoais são recolhidos e tratados pela FPSK em conformidade com o RGPD e demais legislação aplicável, garantindo o respeito pelos direitos dos respetivos titulares,



pelo que assume e compromete-se a adotar e implementar a presente Política, orientando-se de acordo com os princípios *infra*.

4.1. Licitude

De acordo com o princípio da licitude, o tratamento de dados pessoais apenas é admissível quando se verifique um fundamento legítimo para tal operação, procedendo o artigo 6.º do RGPD a elencar as situações em que o tratamento é considerado lícito. Nos termos deste preceito, o tratamento apenas pode ocorrer se:

- O titular dos dados tiver prestado o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas;
- O tratamento for necessário para a execução de um contrato do qual o titular é parte ou para diligência pré-contratuais a pedido do titular dos dados;
- O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento está adstrito;
- O tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular;
- O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento;
- O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança.

4.2. Lealdade

O princípio da lealdade relaciona-se com o desenvolvimento do tratamento de dados pessoais de forma equilibrada, tendo em conta os interesses dos responsáveis pelo



tratamento e dos eventuais subcontratantes, por um lado, e dos titulares dos dados, por outro.

4.3. Transparência

O princípio da transparência exige que as informações ou comunicações relacionadas com o tratamento de dados pessoais sejam de fácil acesso e compreensão, e formuladas numa linguagem clara e simples, em particular as informações que sejam fornecidas aos titulares dos dados sobre a identidade do responsável pelo tratamento, os fins do tratamento e a salvaguarda dos direitos a obter confirmação dos dados pessoais que estão a ser tratados.

4.4. Finalidade

O princípio da finalidade impõe que os dados sejam recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades, pese embora se admita o tratamento posterior para fins de arquivo de interesse público, ou para fins de investigação científica ou histórica, ou para fins estatísticos.

Este princípio assume relevância fundamental uma vez que só depois de conhecida a finalidade do tratamento é possível apurar se a informação pessoal recolhida é necessária e não excessiva.

As finalidades do tratamento devem ser determinadas, explícitas e legítimas: está em causa estabelecer limites para o tratamento e articulá-los com os fundamentos de legitimidade invocados pelo responsável pelo tratamento.

Daqui decorre que não podem ser recolhidos dados pessoais para finalidades futuras, ainda não determinadas no momento da recolha dos dados.



4.5. Minimização

O princípio da minimização estabelece que os dados a tratar devem ser adequados, pertinentes e limitados ao que é exigido pelas finalidades que determinam o tratamento.

De acordo com este princípio, os dados pessoais apenas devem ser tratados na medida em que a finalidade do tratamento não possa de outra forma ser alcançada. Só devem, portanto, ser tratados os dados necessários para a finalidade pretendida e não quaisquer outros.

4.6. Exatidão

O princípio da exatidão exige que os dados pessoais sejam corretos e atualizados sempre que tal se afigure necessário, devendo ser tomadas as medidas adequadas ao apagamento ou retificação, sem demora, dos dados inexatos.

4.7. Limitação da Conservação

Os dados pessoais devem ser conservados de forma que permita a identificação dos respetivos titulares apenas durante o período necessário para as finalidades previstas para o tratamento. Não obstante, é admissível que os dados sejam conservados por períodos superiores conquanto sejam tratados exclusivamente para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou ainda para fins estatísticos.

4.8. Integridade e Confidencialidade

Estabelece este princípio que os dados pessoais sejam tratados de forma a garantir a sua segurança, incluindo a proteção contra o tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental, devendo o responsável pelo tratamento adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas a evitar o acesso indevido e a utilização dos dados pessoais por pessoas não autorizadas.



4.9. Transmissão a Terceiros

Os dados pessoais apenas são transmitidos a terceiros no cumprimento de uma obrigação legal ou com o consentimento prévio do seu titular. Neste último caso, poderão ser tratados por terceiros, unicamente com base em acordos de tratamento de dados, nos termos e em conformidade com o RGPD e demais legislação aplicável.

Em determinadas circunstâncias, os dados pessoais podem ser transferidos a terceiros sem que para tal seja necessário o consentimento prévio do titular, como seja o caso de auditorias. Neste cenário, as transferências consideram-se realizadas em conformidade com o RGPD.

5. Tratamento de Dados Pessoais

Entende-se por tratamento de dados uma operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais. O tratamento engloba a recolha, o registo, a estrutura, a conservação, a adaptação/alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, a comparação ou interconexão, a limitação e o apagamento ou destruição.

5.1. Dados Pessoais

São dados pessoais passíveis de serem recolhidos aqueles que permitem a identificação de uma pessoa singular, ou a tornam identificável, direta ou indiretamente, como seja: nome, morada, e-mail, idade, estado civil, números de identificação e dados de localização.

Os dados pessoais são recolhidos no âmbito e em conformidade com as finalidades abaixo descritas.

A FPSK compromete-se a, em casos particulares de tratamento, no momento da recolha dos dados, prestar informações específicas sobre a finalidade e utilização dos dados pessoais recolhidos.



A disponibilização de determinados dados pessoais constitui requisito necessário para a inscrição como participante em eventos organizados ou promovidos pela FPSK, bem como para o cumprimento de obrigações legais aplicáveis. A não disponibilização destes dados em concreto poderá impossibilitar a inscrição, participação em atividades ou a prestação de serviços pela FPSK.

5.2. Finalidades do Tratamento

A FPSK recolhe e trata dados pessoais para as seguintes finalidades determinadas, explícitas e legítimas:

- Inscrição de praticante na FPSK e na World Shorinji-Kempo Organization (doravante “WSKO”);
- Execução de contrato de seguro;
- Gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
- Faturação;
- Inscrição e participação em campeonatos e iniciativas da FPSK e/ou da WSKO;
- Gestão de arquivo;
- Divulgação em redes sociais e páginas institucionais da FPSK.

O tratamento dos dados pessoais para as finalidades acima identificadas tem como fundamento jurídico, consoante o caso:

- O consentimento do titular dos dados;
- A execução de contrato ou de diligências pré-contratuais;
- O cumprimento de obrigações jurídicas a que a FPSK se encontra sujeita;
- A prossecução de interesses legítimos da FPSK, designadamente a gestão das suas atividades e a divulgação institucional.



5.3. Categorias de Dados

A FPSK assegura que os dados pessoais tratados são adequados, pertinentes e limitados ao necessário para a prossecução das respetivas finalidades.

São recolhidos dados das seguintes categorias de dados: dados de identificação, dados de contacto, dados de faturação, vida profissional.

5.4. Titulares dos Dados

Os dados recolhidos e tratados pela FPSK para a prossecução das finalidades de tratamento *supra* elencadas referem-se aos praticantes inscritos, potenciais praticantes, responsáveis pelo exercício das responsabilidades parentais de praticantes inscritos e potenciais praticantes, fornecedores, prestadores de serviços, entre outros.

5.4.1. Direitos dos Titulares dos Dados

A FPSK garante aos titulares dos dados o exercício dos direitos consagrados no RGPD e demais legislação aplicável, nomeadamente:

- Direito de Informação: direito de ser informado sobre os direitos que lhe assistem e das informações sobre si tratadas;
- Direito de Acesso: direito de aceder aos dados pessoais que a si dizem respeito;
- Direito de Retificação: direito de solicitar a retificação dos seus dados pessoais inexatos ou incompletos;
- Direito ao Esquecimento: direito a solicitar o apagamento dos seus dados pessoais, desde que não prevaleçam fundamentos que legitimem a sua conservação;
- Direito de Limitação: direito a solicitar a limitação do tratamento dos dados pessoais que a si dizem respeito;
- Direito de Oposição: direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais, salvo razões imperiosas e legítimas, que prevaleçam sobre os interesses, direitos



e liberdades do titular, e de se opor, a qualquer momento e sem justificação, ao tratamento de tais dados para fins de *marketing* direto, incluindo a definição de perfis;

- Direito de Portabilidade: direito de pedir a disponibilização dos dados pessoais por si facultados, em formato estruturado de uso corrente e leitura automática, de modo que possam ser transmitidos a outro responsável pelo tratamento;
- Direito de Reclamação: direito a apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (doravante “CNPD”), autoridade nacional de controlo em matérias relativas ao exercício dos seus direitos e à proteção dos seus dados pessoais.

O titular dos dados tem, ainda, o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, quando o tratamento se baseie nesta condição de licitude, sem comprometer, contudo, a licitude do tratamento anteriormente efetuado.

5.4.2. Exercício de Direitos

A FPSK garante aos titulares dos dados pessoais o direito ao acesso, atualização, retificação, eliminação e limitação dos seus dados pessoais, bem como o direito de oposição. Ao titular dos dados será fornecida cópia dos mesmos, sempre que este o solicite.

O exercício dos direitos é gratuito, exceto se se tratar de pedido manifestamente infundado, excessivo ou injustificadamente reiterado, caso em que poderão ser cobrados custos administrativos.

Ao titular dos dados é ainda garantido o direito de apresentar reclamação junto da CNPD, especialmente quando, junto do Encarregado de Proteção de Dados, não tenha obtido satisfação no exercício dos seus direitos.

Se o titular dos dados considerar que a FPSK violou os seus direitos enquanto titular de dados nos termos do RGPD, poderá apresentar reclamação perante a CNPD, bem como contactar o nosso Encarregado de proteção de Dados sobre todas as questões



relacionadas com o tratamento de dados pessoais e com o exercício dos seus direitos. O contacto deve ser dirigido através dos meios mencionados na presente Política.

5.5. Conservação e Eliminação

Em conformidade com o disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea e) do RGPD, os dados pessoais tratados pela FPSK são conservados pelo período estritamente necessário e enquanto subsistirem as finalidades para as quais são tratados, podendo ser conservados por períodos superiores quando tal resulte de obrigação legal, nomeadamente para efeitos fiscais, contabilísticos ou defesa de direitos da FPSK. Findo o prazo de conservação, os dados serão eliminados.

Quando a condição de licitude do tratamento seja o consentimento do titular, tal como estabelecem os artigos 6.º, n.º 1, alínea a) e 9.º, n.º 2, alínea a), ambos do RGPD, o prazo de conservação corresponde ao momento da retirada de consentimento por parte do titular dos dados.

O titular dos dados pode solicitar o apagamento dos seus dados pessoais, sempre que estes deixem de ser necessários para a finalidade para a qual foram recolhidos e sempre que pretenda retirar o seu consentimento. Tal circunstância não afeta o tratamento lícito anterior. Este pedido será atendido sempre que não colida com nenhum requisito legal ou interesse legítimo da FPSK.

Para efeitos de fixação do prazo de conservação aplicável, a FPSK atende às deliberações da CNPD, bem como às orientações do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º para a Proteção de Dados.

5.6. Transmissão de Dados Pessoais

A disponibilização de informações pela FPSK pode eventualmente implicar a transmissão ou acesso a dados pessoais por parte de parceiros, da WSKO ou outras organizações com as quais a FPSK estabelece relações.



No que diz respeito à transmissão de dados para a WSKO, que se encontra sediada no Japão, a mesma é efetuada ao abrigo da Decisão de Execução (UE) 2019/419 da Comissão, de 23 de janeiro de 2019, que reconhece que o Japão assegura um nível de proteção adequado dos dados pessoais, nos termos do artigo 45.º do RGPD, podendo a transferência ser efetuada sem que seja necessária autorização adicional.

Os dados pessoais podem, ainda, ser comunicadas a seguradoras, federações ou organizações desportivas nacionais e internacionais, prestadores de serviços, entidades públicas e autoridades administrativas ou judiciais, quando tal seja necessário para prossecução das finalidades identificadas na presente Política ou resulte de obrigação legal, designadamente no âmbito de procedimentos legais ou processos judiciais, bem como para estabelecer, exercer ou defender os direitos da FPSK.

5.7. Decisões Automatizadas

A FPSK não adota decisões exclusivamente automatizadas, incluindo definição de perfis, que produzam efeitos na esfera jurídica dos titulares dos dados ou que os afetem significativamente de forma similar.

6. Encarregado de Proteção de Dados

À luz do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do RGPD, a FPSK designa um Encarregado de Proteção de Dados ('DPO' em Inglês), o qual assegura a conformidade das atividades de tratamento e a proteção dos dados sob a responsabilidade da FPSK, exercendo, pelo menos, as seguintes funções:

- Informar e aconselhar a FPSK, bem como todas as secções e clubes que a integram, a respeito das respetivas obrigações;
- Controlar a conformidade com a legislação aplicável e relevante e com a presente Política;
- Atuar como ponto de contacto para a CNPD; e
- Atuar como ponto de contacto para os titulares dos dados.



Qualquer questão relacionada com a privacidade e proteção de dados deverá ser endereçada ao Encarregado de Proteção de Dados, através do endereço de e-mail epd@fpsk.pt.

7. Disposições Finais

A presente Política entra em vigor no momento da sua aprovação.

Odivelas, 30 de março de 2026



SHORINJI KEMPO
少林寺拳法

Federação Portuguesa
de Shorinji Kempo
Cont. N.º 504 607 111